



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 433, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado a conceder reajuste aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no importe de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE acumulado no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O reajuste mencionado no art. 1º incidirá sobre o subsídio do mês de dezembro de 2013.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2014

  
**JOÃO ALVES PASSOS**  
Prefeito Municipal

